



Alameda São Boaventura, 81
Fonseca, Niterói, CEP: 24130-005
Tel.: (21) 2199-3300
www.setrerj.org.br



A gentileza no trânsito
depende de todos nós.

Como cliente,
faça sua parte!

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRO/PRES. Nº 1135 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

AUTORIZA NOVAS TARIFAS PARA O SISTEMA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº E-10/005.13606/2013,

CONSIDERANDO:

- que o último reajuste tarifário foi autorizado em 17/12/2012, entrando em vigor em 02/01/2013;
- que em 26/06/2013 houve a revogação do reajuste acima citado;
- que neste período ocorreram diversos aumentos dos insumos que incidem sobre a prestação dos serviços de transporte coletivo intermunicipal por ônibus;
- as inovações tecnológicas introduzidas pelo Poder Concedente nos veículos utilizados nos serviços, tais como câmeras de vídeo e sistema de monitoramento da frota por GPS, bem como a contínua renovação da frota, incorporando dispositivos para a acessibilidade e motores com menores emissões;
- que a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA nos últimos 12 (doze) meses foi de 5,774% (cinco vírgula setecentos e setenta e quatro por cento); e
- finalmente que de acordo com a Portaria DETRO/PRES. Nº 975 o percentual de reajuste tarifário corresponderá à variação do IPCA no período imediatamente anterior de doze meses,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reajustados os coeficientes tarifários das linhas, serviços e seções do sistema de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado do Rio de Janeiro, no percentual de 5,774% (cinco vírgula setecentos e setenta e quatro por cento).

Art. 2º - Passam a vigorar os seguintes coeficientes tarifários:

- I - nas ligações de tarifa diferenciada "SA", na Região Metropolitana do Rio de Janeiro: Coeficientes: 11,9154 e 0,1192;
- II - nas ligações de tarifa diferenciada "SA", fora da Região Metropolitana do Rio de Janeiro: Coeficiente: 190,9642;
- III - nas ligações de tarifa quilométrica do tipo "SA", na Região Metropolitana do Rio de Janeiro: Coeficiente (piso I): 0,1855 e Coeficiente (piso II): 0,2071;
- IV - nas ligações de tarifa quilométrica do tipo "SA", fora da Região Metropolitana do Rio de Janeiro: Coeficiente (piso I): 0,2092 e Coeficiente (piso II): 0,2412;
- V - nas ligações de tarifa quilométrica do tipo "A", na Região Metropolitana do Rio de Janeiro: Coeficiente (piso I): 0,2487 e Coeficiente (piso II): 0,3229;
- VI - nas ligações de tarifa quilométrica do tipo "A", fora da Região Metropolitana do Rio de Janeiro: Coeficiente (piso I): 0,2340 e Coeficiente (piso II): 0,2660.

Veículo: DORJ

Data: 03/01/2013

Caderno: Parte I

Página: 09 a 21

Título: Portaria Detro/Pres. nº 1135 de 02.01.2014 – Autoriza Novas Tarifas para sistema intermunicipal de passageiros.

Art. 3º - Os valores das tarifas passam a ser os constantes do Anexo desta Portaria, arredondados entre 0 (zero) e 5 (cinco) centavos de real de acordo com os seguintes intervalos:

De 0,00000 até 0,02549 para 0,00.

De 0,02550 até 0,07549 para 0,05.

De 0,07550 até 0,09999 para 0,10.

Art. 4º - As empresas que praticam tarifas promocionais autorizadas pelo DETRO/RJ poderão aplicar o mesmo percentual sobre os valores promocionais, observando a mesma vigência deste reajuste.

Parágrafo Único - as empresas que majorarem os valores promocionais na forma do caput deste artigo deverão informar ao DETRO/RJ, no prazo de 10 dias após a publicação desta Portaria, quais as linhas que sofreram alteração.

Art. 5º - As permissionárias e concessionárias deverão afixar imediatamente no interior dos veículos, junto ao posto do cobrador, e quando for o caso, nos quichês de venda de passagens, aviso informando aos usuários sobre a vigência dos novos valores.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto no caput deste artigo sujeitará as empresas às sanções previstas nas Normas Disciplinares que acompanham o Decreto 22.637/96.

Art. 6º - Consoante disposto na Portaria DETRO/PRES Nº 975/09, os valores tarifários indicados no Anexo vigorarão a partir de zero hora do dia 13 de janeiro de 2014.

Art. 7º - As permissionárias só poderão atualizar os valores a serem debitados nos cartões do Vale-Transporte eletrônico Riocard 30 (trinta) dias após a vigência deste reajuste.

Art. 8º - De acordo com a Lei nº 5.628 de 29 de dezembro de 2009, o Bilhete Único será atualizado, no mesmo índice de reajustamento ou revisões das tarifas intermunicipais, sempre na mesma data e na mesma proporção, sendo atualizado para R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos), nos termos do Decreto do Exmo. Sr. Governador.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2014

ROGÉRIO ONOFRE DE OLIVEIRA
Presidente

Id: 1612110. A faturar por empenho